



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 260/04

De, 29 de Setembro de 2004.

DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 01 DE JANEIRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, no pleno uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º O Subsídio do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito, para a legislatura que se inicia em 01 de Janeiro de 2005 ficam fixados nos seguintes valores:

<u>I- Prefeito Municipal,</u>	<u>R\$ 8.000,00 (oito mil reais)</u>
<u>II- Vice Prefeito Municipal,</u>	<u>R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)</u>

Art. 2º Os subsídios de que trata esta Lei serão atualizados pela Câmara Municipal, obedecido os dispostos na Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Essa Lei entra em vigor no dia 01 de Janeiro de 2005.

Art. 5º Regovam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã-PA, em 29 de Setembro de 2004.

Adelar Pelegrini
Prefeito Municipal

Publicado nesta data, conforme
Art. 12 do ADFT da LOM.

Em 29/09/2004

Editeza V. Silva